

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



EDITAL Nº 002/2020
DE 17 DE JANEIRO DE 2020

DIVULGA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro - RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados as inscrições HOMOLOGADAS e NÃO HOMOLOGADAS relativas PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020, conforme as disposições do item 5, 5.1 e 5.2, do Edital nº 001/2020, de 02.01.2020, conforme segue:

PROFESSOR	
PORTUGUÊS LICENCIATURA PLENA, HABILITAÇÃO INGLÊS OU ESPANHOL	
Inscrições Homologadas	
01	Monica Pegorini
02	Abel Primieri
03	Elinara da Luz
04	Luciana Cadore Brambatti
05	Daiane Guisolfi Corrêa Silvestrini
06	Marcelina Lúcia Zanella
Inscrições não homologadas	
---	Não houveram

HISTÓRIA - LICENCIATURA PLENA	
Inscrições Homologadas	
01	Dominice Bárbara Dal´Agnol
02	Carolyne Magagnan da Costa
03	Nedi Trindade Rodrigues
04	Thainara Boff
05	Handressa Lovanne Rossi
06	Simone Tosso Mendes
Inscrição não homologadas	
--	Não houveram

GEOGRAFIA- LICENCIATURA PLENA	
Inscrições Homologadas	
01	Mirian Terezinha Deon
02	Andréia Terres da Silva Martins
03	Iria Rigo
04	Silvana Da Rosa Girardi
05	Vinícius Osmar dos Santos
06	Márcia Sacon
07	Leonardo Franco Granzzotin
Inscrições não homologadas	
--	Não houveram

ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS-EDUCAÇÃO FÍSICA- LICENCIATURA PLENA	
Inscrições Homologadas	
01	Gustavo Defaci Mignoni
02	Carine Padia da Silva
03	Tauane Zanandrea
04	Rafael Godoi Pértile
05	Jackson Galvan da Silva
06	Gisele Gomes de Souza Pimentel
07	Dienifer Evelize Rosa Dias
08	Gizele Menegat
09	Marina Raizer
10	Amanda Garcia Silvestrini
11	Tamara Giacometi
12	Marcelo Carniel
13	Jhonattan Perreira Brehm
Inscrições não homologadas	
--	Não houveram

ENS. FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS-PEDAGOGIA- LICENCIATURA PLENA	
Inscrições Homologadas	
01	Idiane Carvalho de Barros Bombarda
02	Vanessa Fonseca Schifelbein
03	Geni Maria Beltrame Ferreira
04	Daice Teresinha Cioato Vanz
05	Marivete Vacchin Mioranza
06	Selma Denise Chaves Lemos
07	Nedi Trindade Rodrigues
08	Rosangela Luciano
09	Margarete Beltrame Ferreira Dutra
10	Taciane Vieira Vacchin

11	Alessandra Ribeiro dos Santos Boldori
12	Juceara de Godoi Perinetto
13	Maristela Silvestrini Madella
14	Aline Guisolfi
Inscrições não homologadas	
--	Não houveram

EDUCAÇÃO INFANTIL DE PEDAGOGIA- LICENCIATURA PLENA	
Inscrições Homologadas	
01	Idiane Carvalho de Barros Bombarda
02	Vanessa Fonseca Schifelbein
03	Daice Teresinha Cioato Vanz
04	Marieli Marcon
05	Diandra Calgarotto
06	Rosângela Luciano
07	Maristela Silvestrini Madella
08	Aline Guisolfi
09	Gleice Colombelli Dalmoro
10	Laura Teresa Vanz Carniel
11	Jaine Koche da Silva
12	Daiane dos Santos Oliveira
13	Dieci Cristina Gobetti Bernardi
14	Loreni Salete Fichel
15	Juliana Lorandi
16	Letícia Bianchin Vazata
17	Michele Alves de Matos
18	Rosilene Maria Salvador
19	Selma Denise Chaves Lemos
20	Ana Rosely Amaral
21	Lara Pricila Dutra da Rocha
22	Juliane Gehlen
23	Nadir de Assis Zanella
24	Karine Varela Vieira
25	Marisa Aparecida de Camargo
26	Margarete Beltrame Ferreira Dutra
27	Rosane da Silva
28	Anajara Marchioro Mucke
29	Raquelaine Lucia Zantute
30	Juceara Godoi Perinetto
31	Keli Cristina Tartari
32	Camila Eloisa de Cândido Shafer
33	Deise Michele Corrêa Pieri

Inscrições não homologadas	
01	Kaline Elisabeth Lopes da Silva

Os interessados poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de três dias uteis, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 17 DE JANEIRO DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE JANEIRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2486/2020
DE 17 DE JANEIRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A DATA BASE DA REVISÃO GERAL ANUAL
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José
do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o que dispõe o inciso X, do artigo
37, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, da Lei Orgânica
local, fica estabelecido como data base para revisão geral anual dos vencimentos dos
servidores públicos municipais de São José do Ouro, RS, o dia 1º do mês de janeiro
de cada ano.

Art. 2º A fixação do índice para a revisão geral anual, de que trata
o art. 1º desta Lei, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2092/2012, de
07/03/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE JANEIRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

**LEI MUNICIPAL N.º 2487/2020
DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido REVISÃO GERAL dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento), de acordo com o IGP-M, tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica concedido REAJUSTE SALARIAL aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, na ordem de 1,63 % (uma vírgula sessenta e três por cento), tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2019.

Art. 3º. As disposições da presente lei se aplicam também sobre os aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 5º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 6º. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE JANEIRO DE 2020**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE JANEIRO DE 2020**

**Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2488/2020
DE 17 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2258/2015, QUE INSTITUI
PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 2258/2015, de 22.05.2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do vale-refeição será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensal, com a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE JANEIRO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE JANEIRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

**LEI MUNICIPAL N.º 2489/2020
DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido REAJUSTE SALARIAL aos vencimentos dos
Servidores Municipais do Poder Legislativo, no percentual de 1,63 % (uma vírgula sessenta e
três por cento), tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta
de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos a partir de 01.01.2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE JANEIRO DE 2020**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE JANEIRO DE 2020**

**Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração**

**LEI MUNICIPAL N.º 2490/2020
DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO OURO.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido REVISÃO GERAL no percentual de 6,37% (seis
virgula trinta e sete por cento) no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais,
Presidente da Câmara e Vereadores, do Município de São José do Ouro, tendo como base
os subsídios do mês de dezembro/2019, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta
de dotações orçamentárias próprias do orçamento em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
partir de 01.01.2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE JANEIRO DE 2020**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE JANEIRO DE 2020**

**Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração**

**LEI MUNICIPAL N.º 2491/2020
DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2191/2014, DE 19.02.2014, QUE
INSTITUI PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO NO PODER LEGISLATIVO.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.191/2014,
que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor do vale-refeição será de R\$ 332,00 (trezentos e trinta
e dois reais) mensal, sendo reajustado anualmente por Resolução de
Mesa, na mesma data e no mesmo índice quando da revisão geral
anual e reajuste dos servidores do Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir de 01/01/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE JANEIRO DE 2020**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE JANEIRO DE 2020**

**Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração**